

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº009/2023.****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria de Administração	
Nome do ordenador responsável pela demanda: Irene Aparecida Schmoeller	Cargo: Secretaria de Administração
E-mail- pmsantamaria.adm@gmail.com	TEL/Ramal: 42 9 9841-0496

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:	:	
Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:	:	
Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA	:	Irene Aparecida Schmoeller
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso	:	Não se aplica
Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	Jose Alexandre Gonçalves
Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	Não se aplica.
Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	27/03/2023
A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente (x) Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Não se aplica
Prazo sugerido para a Contratação	:	Imediato
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	12 MESES
Fonte de Recurso	:	Federal () Estadual () Municipal (X)
Indicação da dotação orçamentaria	:	Segue em anexo
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Não se aplica
Regime regente da contratação:	:	(x) Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (x) Não

**3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Prevenção e combate aos crimes e infrações penas, priorizando a prevenção para evitar a violência, com estratégias de segurança pública, livrando a comunidade de ações de criminosos, através do videomonitoramento que possibilita o monitoramento e vigilância das áreas com maior incidência de crimes tais como tráfico, roubos e furtos, dessa forma reduzindo a criminalidade na área urbana no município de Santa Maria do Oeste-PR.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Item	Produto
1	INTERNET
2	SISTEMA DE TELEFONIA
3	GASTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO
4	ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS DAS CÂMERAS
5	CONCERTO DE VIATURAS

4.1. Das Quantidades Estimadas dos Produtos/Serviços Solicitados

Item	Produto	Qtd	Uni.
1	INTERNET	1	500,00
2	SISTEMA DE TELEFONIA	1	100,00
3	GASTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO	1	300,00
4	ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS DAS CÂMERAS	1	100,00
5	CONCERTO DE VIATURAS	1	200,00

Documentos anexos: Dotação Orçamentaria, Cotações.

Data: 31/03/2023

Irene
Irene Aparecida Schmoeller
Sec. Mun. de Administração



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 03

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

fora Liberdade Gonzales
Equipe de Apoio

Data: 31/03/2023

Forress
Autoridade que autoriza a realização dos ETPs



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 009/2023

OBJETO: MONITORAMENTO URBANO

INTERESSADO (S): Secretaria de Administração Municipal

RESPONSÁVEL: Irene Aparecida Schmoeller

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. “Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações...”

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não se aplica

1.4 Licitação Anterior

Não se aplica.

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial

Não se aplica

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se aplica

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Prevenção e combate aos crimes e infrações penas, priorizando a prevenção para evitar a violência, com estratégias de segurança pública, livrando a comunidade de ações de criminosos, através do videomonitoramento que possibilita o monitoramento e vigilância das áreas com maior incidência de crimes tais como tráfico, roubos e furtos, dessa forma reduzindo a criminalidade na área urbana no município de Santa Maria do Oeste-PR.

3. DO OBJETO



Monitoramento urbano com parceria público-civil atrás de termo de convênio entre a prefeitura municipal de Santa Maria do Oeste-PR e o conselho de Segurança pública para que juntos somem a força necessária para o auxílio técnico de forças aos serviços desempenhados pela Polícia Militar local em nossa cidade. Internet, sistema de telefonia, gastos de gênero alimentício, atualização de sistemas das câmeras, concerto de viaturas.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

A especificação técnica do presente objeto, segue no termo de referência o qual segue anexo ao presente documento.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

O serviço será efetuado conforme cronograma anexado ao termo de referência.

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

12 meses

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

O serviço será prestado, a campo e nos locais indicados pela equipe técnica.

12 meses

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

O Prestador do serviço se compromete em entregar dentro do prazo estipulado toda a revisão do plano diretor municipal, devidamente finalizado.

Compromete-se também, em prestar o serviço da melhor forma e com a maior agilidade possível.

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Não se aplica.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Valor estimado de acordo com o cronograma de desembolso concedente.

Item	Produto	Qtd	Uni.
1	INTERNET	1	500,00
2	SISTEMA DE TELEFONIA	1	100,00
3	GASTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO	1	300,00
4	ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS DAS CÂMERAS	1	100,00
5	CONCERTO DE VIATURAS	1	200,00

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Não há outras soluções, senão a revisão.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Estratégia para melhorar o atendimento da população, monitoramento de locais públicos, para coibir a ações de criminosos no município de Santa Maria do Oeste-PR.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica.

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Os Resultados pretendidos, são os possíveis planejamentos futuros e devidas projeções.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Será realizada pela equipe técnica, todo e qualquer adequação necessária.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
O descumprimento do prazo previsto	Deve ser seguido e acompanhado o desenvolvimento. Para que sejam efetuadas todas as demandas dentro do cronograma de trabalho, apresentado no Termo de referência.



15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

- As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
- As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

- É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.
- É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.
- A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:

Prevenção e combate aos crimes e infrações penas, priorizando a prevenção para evitar a violência, com estratégias de segurança pública, livrando a comunidade de ações de criminosos, através do videomonitoramento que possibilita o monitoramento e vigilância das áreas com maior incidência de crimes tais como tráfico, roubos e furtos, dessa forma reduzindo a criminalidade na área urbana no município de Santa Maria do Oeste-PR.

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 31 de Março de 2023.

Jose Alexandre Gonçalves
 Jose Alexandre Gonçalves
 Responsável técnico

Irene Aparecida Schmoeller
 Irene Aparecida Schmoeller
 Sec. Municipal de Administração Jose



19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 31 de Março de 2023.

Irene

Irene Aparecida Schmoeller
Sec. Municipal de Administração

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 31 de Março de 2023.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 09

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Irene

Irene Aparecida Schmoeller
Sec. Municipal de Administração



Município de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO

FLS.

10

Equatoriano

Processo: 33 / 2023

Requerente: CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA CNPJ: 29.625.547/0001-

Contato: CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA DO DISTRITO DE SANTA
MARIA - lucasrodriguesgonzaganusa@gmail.com

Telefone: (42) 999086708

Assunto: OFICIO - Versão: 2

Descrição: Arrecadação de valor mensal para custeio do CONSEG-SMO

Tempo Minimo 1 dias.

Tempo Maximo 10 dias.

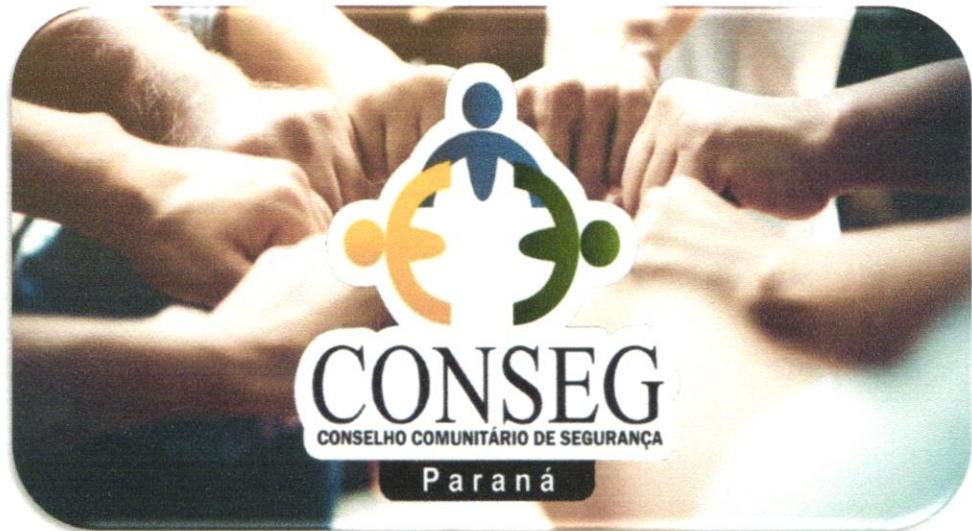
Santa Maria do Oeste, 09 de Março de 2023.


CONSELHO COMUNITARIO DE
Requerente

**PLANO
DE
TRABALHO
CONSEG-2023**



**PLANO DE TRABALHO DO CONSEG DE SANTA MARIA DO OESTE,
REFERENTE A DESPESAS MENSAIS, PARA POSSIVEL CONVÊNIO NO
ANO DE 2023, PROJETO ENCAMINHADO A PREFEITURA MUNICIPAL.**



EQUIPE TÉCNICA:


Marcio Paulo Santelli
Gestor-Administrativo e Presidente do CONSEG-SMO.


Rivaell Mattei Hinzelmann
Vice-Presidente do CONSEG-SMO.


Pedro Cornélio Geffer
Gestor Fiscal de Contas e Tesoureiro do CONSEG-SMO.


Juliano Monteiro
Redator técnico do plano de trabalho e 1º Secretário do CONSEG-SMO


Lucas Rodrigues Gonçaga Nusa
Consultor convidado para desenvolver papel na área técnica do plano de trabalho.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO EXECUTIVO:

PLANO DE TRABALHO BÁSICO:	
Título: Arrecadação de valor mensal para custeio do CONSEG-SMO.	
Dados Cadastrais do Proponente:	
Proponente: CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO DE SANTA MARIA	
CNPJ: 29.625.547/0001 – 64	
Endereço: Rua Alexandre Kordiaki, 314 – Centro – Santa Maria do Oeste.	
PR CEP: 85.230 – 000	
UF: PR.	
EMAIL: CONSEGSMO@HOTMAIL.COM	
CONTA CORRENTE: 7994 – 4 / 4757 – 0.	

1. Descrição do Projeto

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

Apresentação do Termo do Plano de Trabalho a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, visando implementar um Sistema de convênio com repasses de aportes financeiros mensais para o mantimento do CONSEG-SMO e suas atividades bem como ampliação do sistema de Videomonitoramento de Segurança no Município de Santa Maria do Oeste, em resposta ao Protocolo 121/2020, bem como lei municipal 551/2020.

O CONSEG-SMO e o Sistema de Videomonitoramento proposto é composto por: aquisição de equipamentos, contratação dos serviços de instalação, transferência de conhecimento, suporte técnico, sistema de captação, transmissão, recepção, gravação, monitoramento e processamento das imagens de vídeo com sistema informatizado de gerenciamento, armazenamento e consulta das informações geradas por meio de câmeras de vídeo, na forma e condições a serem tratadas no postume apresentado Termo de convênio junto a esta prefeitura municipal, sendo também abordadas outras despesas como, gastos com internet, sistema de telefonia móvel da polícia militar e numeros de suporte a ocorrências de emergência, concertos de viatura, manutenção de contingente efetivo militar com gastos de gênero alimentício entre outras despesas ordinárias com os policiais que atuarem mais efetivamente no combate a marginalidade,

contanto que sigam as estruturas especificadas na Lei Municipal 551/2020 que criou o órgão PMVSMO e da outras diretrizes a segurança pública municipal.

2.1 APRESENTAÇÕES DO OBJETO:

O projeto deste plano de trabalho tem como objetivo aumentar a segurança da população e melhorar o trabalho de investigação e repressão da criminalidade na cidade de Santa Maria do Oeste, tudo isso através de convênio com aportes financeiros na ordem de R\$ 1.200,00 mil reais mensais neste conselho de segurança, valores estes que serão empregados de diversos modos como para utilização de readequação do moderno sistema de videomonitoramento (CFTV-IP), instalado estrategicamente em locais públicos de maior incidência de eventos criminais e circulação de pessoas. Estes locais foram escolhidos pelo Presidente do CONSEG SMO em conjunto de sua mesa Diretora, com base em um detalhado baseado tanto em histórico de ocorrências e indicados os pontos de entrada e saída da cidade para controlar os veículos que por ali passam, fora isto, serviços pertinentes a manutenção de viaturas, estrutramento do PMVSMO, gastos de ordem alimenticia, e aportes financeiros em serviço de telecomunicação para serviço de emergência legal da polícia militar. Tudo isto trazendo maior segurança a população de Santa Maria do Oeste.

2.2 Articulação Territorial dos Órgãos de Segurança Pública na Região de Santa Maria do Oeste:

Polícia Militar: O destacamento da polícia militar de Santa Maria do Oeste está localizado na região abrangente do 16º Batalhão - 3ª Companhia Pitanga é o órgão responsável pelo policiamento do Município de Santa Maria do Oeste, cujo local foi instalado o Centro de Controle e Observação (CCO) do PMVSMO sob-comando deste CONSEG-SMO, o qual depende de constantes manutenções.

2.3 JUSTIFICATIVA DO PLANO DE TRABALHO:

Todos já sabemos que as instituições Estaduais depende de diversas ações tanto do Estado na prevenção e combate aos crimes e infrações penais como também depende da cooperação e interação entre os diversos órgãos e instituições, no caso em tela o poder público municipal e os CONSEG'S municipais. A Estratégia articula políticas de segurança

com ações sociais; priorizando a prevenção e busca atingir as causas que levam à violência, sem abrir mão das estratégias de ordenamento social e segurança pública, lembrando que estados, municípios e a própria comunidade, as quais formam a base aplicativa operacional, podem garantir a realização destas ações no Estado firmando convênios, contratos, acordos e consórcios com municípios, organizações não governamentais e organismos internacionais.

Com este projeto, os órgãos de Segurança Pública do Estado poderão contar com sistemas de Videomonitoramento que possibilitam o monitoramento e vigilância das áreas com maior incidência de crimes tais como tráfico, roubo a pessoas e veículos, contrabando e outros, auxiliando de forma relevante no controle e redução da criminalidade, bem como no aumento da sensação de segurança na população residente na região.

2.4. OBJETIVO GERAL DO PLANO DE TRABALHO:

Realizar parceria público-civil atras de termo de convênio entre a prefeitura municipal de Santa Maria do Oeste e o Conselho de Segurança Pública para que juntos somem a força necessária para o auxilio técnico de forças ao serviços desempenhados pela Polícia Militar local em nossa cidade.

2.5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Possibilitar o uso de espaços públicos pelo cidadão com maior segurança;
- Aperfeiçoar as ações de dissuasão, prevenção e investigação desenvolvidas pelos órgãos de segurança pública;
- Permitir a análise das dinâmicas de eventos, de pessoas e objetos;
- Apoiar o planejamento e execução de ações operacionais;
- Aumentar a sensação de segurança da população do município;
- Disponibilizar equipamentos de alta tecnologia para a nossa cidade afim de coibir atos delitivos.
- E manter o CONSEG-SMO em pleno funcionamento.

**ANEXO COM LISTA DE LOCAIS E CÂMERAS QUE
NECESSITAM DE MANUTENÇÃO URGENTE PARA O
FUNCIONAMENTO DO PMVSMO:**

PONTOS DE ALCANCE DAS CÂMERAS:	
PONTO	LOGRADOURO/REFERÊNCIA/NUMERAL.
01	Trevo entrada da cidade, Rodovia – 456, saída para Palmital ou Pitanga - Trevo Portal da cidade, Rodovia – 456.
02	Av. Sete de Setembro, á partir do nº 660, até o nº 735.
03	Rua Generoso Karpinski, Supermercado Camilo nº 971 até o Banco do Brasil nº 901
04	Rua Generoso Karpinski, Oficina do Hiran nº 296, até Banco do Brasil nº 901
05	Rua Generoso Karpinski, Jr. Peças & Serviços, nº 1548, até Banco do Brasil nº 901
06	Rua Alexandre Kordiak, Jr. Peças & Serviços, nº 1548 até COAMO nº S/N.
07	Rua Alexandre Kordiak, Jr. Peças & Serviços nº 1548 até Câmara de Vereadores nº 87

PONTOS CÂMERAS TIPO SPEED DOME	
LOGRADOURO/REFERÊNCIA/NUMERAL	
	Trevo entrada da cidade, Rodovia – 456, saída para Palmital ou Pitanga - Trevo Portal da cidade, Rodovia – 456.
	Av. Sete de Setembro, á partir do nº 660, até o nº 735
	Rua Generoso Karpinski, Supermercado Camilo nº 971 até o Banco do Brasil nº 901
	Rua Generoso Karpinski, Oficina do Hiran nº 296, até Banco do Brasil nº 901
	Rua Generoso Karpinski, Jr. Peças & Serviços, nº 1548, até Banco do Brasil nº 901
	Rua Alexandre Kordiak, Jr. Peças & Serviços, nº 1548 até COAMO nº S/N.
	Rua Alexandre Kordiak, Jr. Peças & Serviços nº 1548 até Câmara de Vereadores nº 87

PONTOS CÂMERA FIXA	
PONTO	LOGRADOURO/REFERÊNCIA/NUMERAL
01	Trevo entrada da cidade, Rodovia – 456, saída para Palmital ou Pitanga - Trevo Portal da cidade, Rodovia – 456.
02	Av. Sete de Setembro, á partir do nº 660, até o nº 735
03	Rua Generoso Karpinski, Supermercado Camilo nº 971 até o Banco do Brasil nº 901
04	Rua Generoso Karpinski, Oficina do Hiran nº 296, até Banco do Brasil nº 901
05	Rua Generoso Karpinski, Jr. Peças & Serviços, nº 1548, até Banco do Brasil nº 901
06	Rua Alexandre Kordiak, Jr. Peças & Serviços, nº 1548 até COAMO nº S/N.
07	Rua Alexandre Kordiak, Jr. Peças & Serviços nº 1548 até Câmara de Vereadores nº 87

CENTRO DE CONTROLE E OPERAÇÕES – CCO		
PONTO	LOGRADOURO/REFERÊNCIA/NUMERAL	TIPO
01	R. Alexandre Kordiaki, 272-386, Santa Maria do Oeste - PR, 85230-000	Equipamentos montagem da Central de Monitoramento
02	R. Alexandre Kordiaki, 386, Santa Maria do Oeste - PR, 85230-000	Câmera IP Fixa Interna
03	Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, 121, Centro, Pitanga-PR, 85200-000, Brasil	Equipamentos montagem da Central de Monitoramento

PLANILHA DE GASTOS MENSAIS DO CONSEG-SMO:

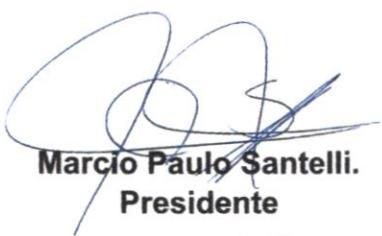
DESCRÍÇÃO	VALOR EM REAIS
INTERNET	R\$ 500,00
SISTEMA DE TELEFONIA	R\$ 100,00
GASTOS DE GENERO ALIMENTICIO	R\$ 300,00
ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS DAS CAMERAS	R\$ 100,00
CONCERTO DE VIATURAS	R\$ 200,00

2.6 DO CONVÊNIO:

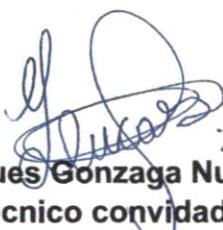
Este CONSEG solicita a prefeitura de Santa Maria do Oeste um repasse de aporte financeiro na ordem mínima de R\$ 1.200,00 mil reais mensais, para que possamos junto com o comercio local continuarmos a mantermos a união em prol da segurança pública local, pois somente com a união de todos conseguiremos manter as atividades deste CONSEG. Sendo ainda que de acordo com ofício enviado pela secretaria de administração pública municipal a prefeitura de Santa Maria do Oeste iria arcar com custos de manutenção de internet deste CONSEG à partir do mês de setembro do corrente ano de 2023.

2.7 DO ENCERRAMENTO:

Agradecemos a atenção de vossa pessoa até o presente momento e a possibilidade de nos contemplarmos com a quantia requerida pois somente com este convênio que poderemos manter as atividades e serviços deste CONSEG em pleno funcionamento. Sem mais para o presente momento agradecemos a vossa rotineira atenção e encerramos este plano de trabalho.



Marcio Paulo Santelli.
Presidente



Lucas Rodrigues Gonzaga Nusa.
Consultor técnico convidado

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SÉDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - Sob a denominação de "CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO DISTRITO DE SANTA MARIA" em 17 de Fevereiro de Mil novecentos e Oitenta e Nove, foi constituída com duração por prazo indeterminado uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - O Conselho tem sede no Distrito de Santa Maria e fórum no Município de Pitanga - Estado do Paraná.

Art. 3º - O Conselho tem por objetivo:

- I - Incentivar o bom relacionamento entre entidades e lideranças locais com os componentes da Unidade Policial Militar e Civil do Distrito.
- II - Promover palestras, conferências, fóruns de campanhas educativas, que despertem na Comunidade elevada cooperação em benefício da ordem e tranquilidade pública.
- III - Contribuir com estudos e sugestões, ou através de meios materiais disponíveis, para o melhor desempenho e eficiência da Unidade da Polícia Militar e Civil sediada no Distrito.

Art. 4º - O Conselho é constituído por representantes de todas as Associações de classe, Assistenciais, Clubes de Serviços e de Bairros, e de mais pessoas jurídicas e físicas, interessadas em colaborar na solução dos problemas da comunidade relacionados com a Segurança Pública.

CAPÍTULO IIDA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º - São órgãos da administração do Conselho:

- I - Assembléia Geral
- II - Diretoria
- III - Conselho Fiscal

Art. 6º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não perceberão remuneração pelo exercício de seus mandatos.

NA ULTIMA FOLHA

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia
é reprodução fiel do documento
original que me foi apresentado.
E ou fá

27 NOV. 2017

Art. 72 - A Assembleia Geral reunir-se-á, anualmente, no ano em data convocada pelo presidente do Conselho, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 8º - A Assembleia Geral poderá ser convocada, extraordinariamente quando se fizer necessário.

Art. 92 - A Assembleia Geral comete:

- I - Eleger, quando for o caso, a Diretoria e o Conselho fiscal,
 - II - Julgar, anualmente, o relatório apresentado pela Diretoria e examinada pelo Conselho Fiscal,
 - III - Reformar o Estatuto ou dissolver a entidade, mediante a maioria de 2/3 (dois Terço) dos membros registrados, em livro próprio,
 - IV - Resolver, sobremaneira, digo soberanamente, os demais assuntos de interesse da entidade.
 - V - Aprovar o Regimento Interno.

Art. 10º - A Assembleia Geral, com exceção do disposto no inciso III, ' do artigo anterior, sómente poderá se reunir com a presença' de 1/3 (um terço), no mínimo, dos integrantes do Conselho ou qualquer número em segunda convocação.

Art. 11º - A Diretoria é o órgão executivo do Conselho e compõe-se de:

- I - Presidente,
 - II - Vice-Presidente,
 - III - Secretário Geral,
 - IV - 1º e 2º Secretários,
 - V - 1º e 2º Tesoureiros.

Art. 12º - O mandato da Diretoria será de 24(vinte e quatro) meses, incumbindo-lhe privativamente:

- I - Representar o Conselho, para todos os efeitos legais;
 - II - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto;
 - III - Realizar, dentro das possibilidades, as finalidades previstas no artigo 3º deste Estatuto;
 - IV - Gerir os interesses económicos e financeiros do Conselho;
 - V - Aprovar a inscrição de integrantes do Conselho, mediante registro em livro próprio;
 - VI - Designar comissões de atividades, para melhor funcionamento do Conselho;
 - VII - Deliberar, conclusivamente, sobre doações de bens em geral ao Estado, para a Unidade Policial sediada no Distrito.

NA ÚLTIMA FOLHA

~~AUTENTICAÇÃO~~

~~CERTIFICO~~ que a presente fotocópia
é reprodução fiel do documento
original que me foi apresentado.
S. P. B. P. D. ou fe

legal.

Art. 14º - Ao Presidente compete:

- I - Superintender as atividades do conselho;
- II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III - Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- IV - Representar ativa e passivamente o Conselho em todos os atos judiciais e extrajudiciais, com poderes amplos e necessários, inclusive o de constituir procurador;
- V - Assinar, com o Tesoureiro, documentos que representem obrigações para o Conselho, inclusive cheques;
- VI - Autorizar o pagamento de despesas e conta da entidade;
- VII - Decidir sobre assuntos urgentes, dando conhecimento à Diretoria em sua primeira reunião.

Art. 15º - Ao Vice-Presidente, compete substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 16º - Compete ao Secretário Geral atender ao expediente, redigir e assinar, com o presidente, atas e correspondências, cumprindo a outros encargos correlatos.

Art. 17º - Compete ao 1º e 2º Secretários auxiliar e substituir o Secretário Geral em seus impedimentos.

Art. 18º - Ao 1º Tesoureiro compete a responsabilidade do patrimônio e do controle financeiro do Conselho, a arrecadação dos fundos, pagamentos de despesas, elaboração de balancetes e a assinatura, com o Presidente, de cheques e demais documentos correlatos.

Art. 19º - Ao 2º Tesoureiro compete auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

Art. 20º - O Conselho Fiscal corpor-se-á de três(03) membros efetivos, com Seis(06) suplentes, eleito binualmente, junto com a Diretoria, pela Assembleia Geral.

Art. 21º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar a escrita do Conselho, emitindo parecer, que será anexado ao relatório da Diretoria;
- II - Dar parecer quando solicitado sobre os demais assuntos financeiros.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Douglas
Tabelionato de Notas
Florianópolis - SC
27 NOV. 2017
Dr. Júlio Cesar Ayane Messias Júnior - Advogado
Leandro Resnick Mendes - Escrivão
Márcia Lúcia Costa Messias - Escrivão
Carlos Henrique Parolo - Escrivão

- II - Contribuições, auxílios e subvenções da União, do Estado ou de terceiros;
- III - Contribuições de autarquias, empresas e pessoas físicas, por donativos ou transferência de bens;
- IV - Doações e legados;
- V - Os provenientes de suas próprias atividades.

Art. 28º - Constituem patrimônio do Conselho:

- I - Os bens e direitos que a ele venham a ser incorporados;
- II - Os bens e direitos com que foi instituído, os já adquiridos e os que venham a adquirir;
- III - As doações, legados e heranças que lhe forem destinados.

Art. 244 - Os integrantes do Conselho não responderão solidária e nem subsidiariamente por atos da Diretoria e obrigações assumidas pela entidade.

Art. 25º - O conselho sómente poderá ser dissolvido por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, com a presença e aprovação de no mínimo 2/3 (dois terço) dos integrantes do Conselho, na forma do art. 9º inciso III, deste Estatuto.

Art. 26º - O conselho sómente, digo, no caso de dissolução do Conselho, o patrimônio líquido, será doado a entidade com sede nesta cida de escolhida pela mesma Assembléia e registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Art. 27º - O conselho não distribui lucros, bonificações ou dividendos, sob nenhuma forma ou pretexto, à associados, diretores ou mantenedores e aplicará sua receita a patrimônio nos fins sociais, dentro do território nacional.

Art. 28º - O presente Estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte, inclusive no tocante a Administração, por deliberação em Assembleia Extraordinária, convocada especialmente para tal fim, com a presença e aprovação de no mínimo 2/3 (dois Terço) dos integrantes do Conselho.

CONFIDENCIAL

Autenticação
Certifico que a presente fotocópia
reprodução fiel do documento
original que me foi apresentado.
Dou fé

27 NOV. 2017

Adelmar Ferreira Mazzac Junior - Agente Delegado
 Edilson Rezende Mendes - Escrevente
 Lívia Lameira Costa Messias - Escrevente
 Mariana Freitas de Pardo - Escrevente

ÚLTIMA PÁGINA

Fiscal ou pela Assembleia Geral, ou quando os mesmos.

FLS 22

Santa Maria, 26 de Fevereiro de 1.989.

JOÃO AKARIO KULICZ
PRESIDENTE

PRESIDENT

ADMIR DA SILVA DUTRA
SECRETÁRIO GERAL

SECRETÁRIO GERAL



Registro de Trámites

STUDIES IN EDUCATION

entado nessa data, sob n° 7272 - live
A. res. sob n° 5004 "

192 Reg. sub no 5034 live
8-13 Run 21 April 1, 1989

Fontaines

Resposta
Av. Presidente Getúlio
nº 10 Tabellionato
CJO 11.003.978-03
COO 07/07/1971-74
Ana Cláudia Karpinski
Assista Maria Karpinski
Pr. Paes 100771-44-24

ARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
TÍTULOS DOCUMENTOS

DOCUMENT
Litteraria Antiqua

Titular
Isabel Aparcida Andrade
ANO: 2002

Ornatoparamidae Andrena
MANICA ARX Jurgensii

100

lonal
Henrique
SARAH

ello
Carlos Hernández
Parolo
imp

ab e Can. Pan. Echivante

Eschenbach

Pitango

Tabalivato de Notes

Tabellone de Notes
Exclusivo para
Autographos de Cânticos

Formato para
Artefiação de Cópia
FMS68006

FMS68006

AN-ANTIGONE

~~ANEXO C~~
Ociso nro a presente fotocópia
é reprodução fiel do documento
original que me foi apresentado.
Ribeirão Preto
Douglas

27 KOV. 2017

Bel Jurez de Avahé Messias Junior - Agente Delegado
Leonidas Resnizek Mendes - Escrevento
Hevy Lamar Costa Messias - Escrevento
Orlós Henrique Pardio - Escrevento

ATA DE ELEIÇÃO DE NOVA GESTÃO DO CONSELHO
COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SANTA MARIA DO OESTE.



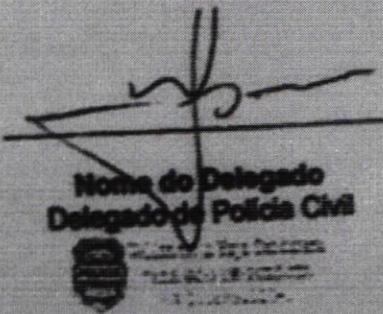
FLS. 23

Aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2021, neste município de Santa Maria do Oeste, às 14h 00min., os membros da comunidade reuniram-se no Destacamento da Polícia Militar, com acesso franqueado ao público, especialmente com a finalidade de promover a nova eleição de nova diretoria do Conselho Comunitário de Segurança de Santa Maria do Oeste, sendo registrado a inscrição de 01 chapa sendo está a Chapa 001 presidida pelo Sr.(a) Marcio Paulo Santelli. Foi dado abertura aos trabalhos e composição da mesa, saudação à Bandeira Nacional e apresentação dos objetivos do CONSEG, sob a direção conjunta dos senhores Membros Natos, Delegado da Policia Civil Dr. Wellington e membro nato, comandante do Destacamento de Santa Maria do Oeste. O CONSEG SMO, nos termos do Art. 6º do Regulamento dos CONSEGs, corresponderá à área do 46º DP e da(o) 4º CIA da PM do 16º BPM. Em atenção ao §12 do Art. 52, após o sorteiro, foi aberto 5 minutos para as considerações da Chapa 01. Na sequência como única chapa cadastrada para eleição foi Às 14h 30min. foi iniciada a votação, finalizada às 16h 20min (mínimo de 2 horas). Aberta(s) a(s) urna(s) eleitoral(ais) foram computados 10 votos, no total, desses, 10 votos para a chapa 01 e como única chapa cadastrada foi declarada eleita por aclamação. O resultado desta eleição será comunicado à Coordenação Estadual dos CONSEGs, por meio de Ofício assinado pelos Senhores Membros Natos, solicitando a homologação da Diretoria, indicada para exercer suas atividades durante a validade da Carta Constitutiva, a qual ficou assim constituída: Presidente Marcio Paulo Santelli, empresário, casado e portador do RG 6.756.104-0, Vice-Presidente Rivaell Mattei Hinzelmann, casado, empresário e portador do RG 5.924.629-1 1º Secretário Lucas Rodrigues Gonzaga Nusa, solteiro, empresário, portador do RG 14.394.308-9, 2º Secretário Juliano Monteiro, Fazendeiro, casado e portador do RG 7.220.087-0 e 1º Tesoureiro, Pedro Cornelio Geffer, casado, empresário e portador do RG. 10.090.842-5 que integrarão a Diretoria Executiva. membros efetivos: Delegado da Policia Civil Dr Wellington Wuja Daikubara, portador do RG, 12.639.513-2. Em sequência, ficou marcada a próxima reunião para o dia 15 de janeiro de 2022, às 14h 00min no Destacamento da Polícia Militar Rua Alexandre Kordiak numero 314 sala 02. Ficou definido, ainda que, na próxima reunião, será estabelecido o calendário de reuniões que ocorrerão até o final do mandato desta diretoria. Acompanha esta ata, a lista de presença da reunião de eleição. Nada mais havendo, a reunião foi encerrada às 16h 45 min.

COMISSÃO ELEITORAL

FLS. 24

Paulo Henrique Moreira de Macedo
Cb. QOPM PAULO HENRIQUE MOREIRA DE MACEDO,
Comandante da 2ª Cia/20º BPM.



Roberto P. Nusa
Roberto Pinheiro Nusa,
1º Secretário.

Madalena Gonzaga Nusa,
2º Secretário.

CARTÓRIO ANTUNES
Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
SELO Nº F973M7FqdphzG35sKXe44zCHY
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
PROTÓCOLO Nº 0035371 - REGISTRO Nº 0027129
LIVRO B-198 - Folha 227/227

Pitanga (PR), 30 de dezembro de 2021

Zitomir Antunes
Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE PITANGA ESTADO DO PARANÁ  Cartório 1º Ofício SEDE Rua Caetano Munhoz da Rocha, 370 Fone: (0xx42)3646-1380	REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS ZITOMIR ANTUNES - Oficial - IZABEL APARECIDA ANTUNES Bel - PAULO RICARDO ANTUNES - escreventes substitutos -
--	--

=/ C E R T I D Á O /=

CERTIFICO a pedido de parte interessada que revendo neste Cartório de Registro de Títulos e Documentos, o livro B-17 e dele, as fls. 96, sob número de ordem 5034, em data de 21/04/1984, dele consta o registro do Estatuto do **“CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO DISTRITO DE SANTA MARIA”**, fundado em 17/02/1989, com prazo de duração indeterminado sociedade civil de direito privado, sem fins econômicos, com sede no Distrito de Santa Maria e foro na cidade de Pitanga - Pr. **CERTIFICO MAIS que a margem do registro, em data de 01/02/2018, consta a averbação de uma ata de alteração do endereço que passas a ser na rua Alexandre Kordiak, nº 314, sala 3, Centro, CEP 85230-000, Santa Maria do Oeste – PR. NADA MAIS.** É somente o que me foi pedido a certificar, que bem e fielmente extraí a presente. Eu, Zitomir, Escrevente Substituta que a digitei.

O referido é verdade e dou fé.

Zitomir
- Izabel Aparecida Antunes -
- Escrevente Substituta -

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Zitomir Antunes (Titular) Izabel Aparecida Antunes Paulo Ricardo Antunes Escreventes Substitutos FONE (42) 3646-1380 - PITANGA - PR.
--

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS Zitomir Antunes (Titular) Izabel Aparecida Antunes Paulo Ricardo Antunes Escreventes Substitutos FONE (42) 3646-1380 - PITANGA - PR.
--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.625.547/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/04/1989
NOME EMPRESARIAL CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA DO DISTRITO DE SANTA MARIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSEG SANTA MARIA DO OESTE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ALEXANDRE KORDIAK	NÚMERO 314	COMPLEMENTO SALA 3	
CEP 85.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE	UF PR
ENDERECO ELETRÔNICO LUCASRODRIGUESGONZAGANUSA@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 9908-6708	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/04/1989	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2023 às 16:57:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA DO DISTRITO DE SANTA MARIA
CNPJ: 29.625.547/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:42:54 do dia 04/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2023.

Código de controle da certidão: **4507.56EC.C7DF.6979**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade Consulta Regularidade do Empregador do FGTS - CRF

Inscrição: 29.625.547/0001-64**Razão****Social:** CONSELHO COMUNITARIO SEGURANCA DISTRITO SANTA MARIA**Endereço:** R ALEXANDRE KORDIAK 314 SALA 3 / CENTRO / SANTA MARIA DO OESTE / PR / 85230-000

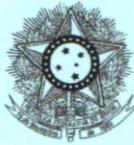
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2023 a 01/07/2023**Certificação Número:** 2023060202352038289002

Informação obtida em 19/06/2023 08:43:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA DO DISTRITO DE SANTA MARIA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.625.547/0001-64

Certidão nº: 18870708/2023

Expedição: 04/05/2023, às 16:41:44

Validade: 31/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA DO DISTRITO DE SANTA MARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.625.547/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030385545-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.625.547/0001-64**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/09/2023 - Fornecimento Gratuito

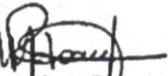
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CARTA CONSTITUTIVA

O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Coordenação Estadual dos Conselhos Comunitários de Segurança, reconhece e outorga a nova gestão do Conselho Comunitário de Segurança do Município de Santa Maria do Oeste, para o biênio 2021 a 2023.

Em consequência, ficam asseguradas ao CONSEG Santa Maria do Oeste todas as prerrogativas decorrentes da presente Carta Constitutiva n.º 074/2021, válida pelo período de 16 de dezembro de 2021 a 15 de dezembro de 2023.

Curitiba, 15 de dezembro de 2021.


Coronel Rômulo Marinho Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.


Coronel PM RR Chehade Elias Geha,
Coordenador Estadual dos CONSEGs.





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 32

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, N° 001/2023, solicitando a ação **"HABILITAÇÃO DO CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA, PARA ATUAR JUNTO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa com a ação do Prefeito Municipal, a ser realizada pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade de realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada preliminarmente, dentro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, N° 001/2023, solicitando a ação **"HABILITAÇÃO DO CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA, PARA ATUAR JUNTO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ".**

Santa Maria do Oeste, 19 de Junho de 2023.
O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa com a ação do Prefeito Municipal, a ser realizada pela Divisão de Contabilidade;

OSCAR DELGADO

PREFEITO MUNICIPAL

Atenciosamente,
Oscar Delgado
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

Santa Maria do Oeste, 19 de Junho de 2023.

Atenciosamente,
Oscar Delgado
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

Atenciosamente,
Oscar Delgado
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

Atenciosamente,
Oscar Delgado
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR



Município de Santa Maria do Oeste

Solicitação 103/2023

FLS 33

Documentos

Página: 1

Solicitação			
Número	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
103	Contratação de Serviço	18/06/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
105859-2	IRENE APARECIDA SCHMOELLER	0/2023	
Local			
132	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão			
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>	<i>Tipo</i>		
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	Depósito bancário		
Entrega		<i>Prazo</i>	
Local		Dias	

Descrição:

HABILITAÇÃO DO CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA, PARA ATUAR JUNTO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ.

Lote				
001 Lote 001				

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014066	MONITORAMENTO URBANO	UN	12,00	1.200,00	14.400,00

COM PARCERIA PÚBLICO-CIVIL ATRÁS DE TERMO DE CONVENIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR E O CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA PARA QUE JUNTOS SOMEM A FORÇA NECESSARIA PARA O AUXILIO TECNICO DE FORÇAS AOS SERVIÇOS DESEMPENHADOS PELA POLICIA MILITAR LOCAL EM NOSSA CIDADE. INTERNET, SISTEMA DE TELEFONIA, GASTOS DE GENERO ALIMENTICIO. ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS DAS CÂMERAS, CONCERTO DE VIATURAS.

TOTAL 14.400,00

TOTAL GERAL 14.400,00



Brasão

Município de Santa Maria do Oeste - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 25/04/2023

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	48.000,00	48.000,00	0,00	48.000,00
002 DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	48.000,00	48.000,00	0,00	48.000,00
06 182.0401.1106 Subvenção Social Conselho de Segurança	48.000,00	48.000,00	0,00	48.000,00
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS				
00560 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00	48.000,00	0,00	48.000,00
	Total Geral	48.000,00	48.000,00	0,00
				48.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 25/04/2023

Órgão entre: 04 e 04

Natureza de despesa entre: 3.3.50.43.00.00 e 3.3.50.43.00.00

Marcia Renata Rosa
Contadora - CRC PR 05290410-1
CPF 036.934.189-93

FIS
34



PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **018/2023**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **071/2023**, verifica-se que a Secretaria Municipal de Administração, através de sua Secretária Sra. Irene Schmoeller, em data de 31 de Março de 2023, solicitou a abertura de procedimento para a **“HABILITAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA, PARA ATUAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**, conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 19 de junho de 2023.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 1.200,00** (Hum mil e duzentos reais) mensais, totalizando o montante de **R\$ 14.400,00** (Quatorze mil e quatrocentos reais), conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se plano de trabalho orçamentos às fls.

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços e por informação e justificativa da Sr. Secretário, Empresa **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, inscrito no CNPJ **29.625.547/0001-64**, localizada na Rua Alexandre Kordiak, nº 314, Sala 03, na cidade de Santa Maria do Oeste-PR.

O art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso XIII, que dispõe – **“Art. 24 – È dispensável a licitação: XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento**



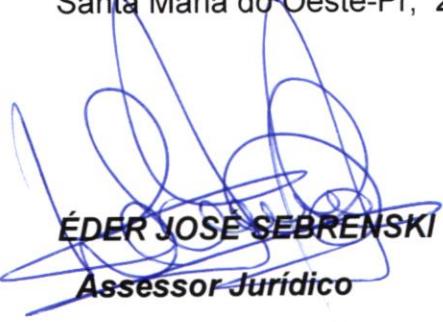
institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social de preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;".

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 4º, da lei 8.666/93.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 20 de Junho de 2023.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 36

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2023

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**HABILITAÇÃO DO CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA, PARA ATUAR JUNTO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ**”.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2023

Assim, com base no Art. 24, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Publique-se. Assinatura do Prefeito

Assinatura do Prefeito Municipal: Assinatura do Prefeito

Santa Maria do Oeste – Pr, 19 de Junho de 2023.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 071/2023

REFERENTE: DISPENSA N.º 018/2023

OBJETO: “HABILITAÇÃO DO CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA, PARA ATUAR JUNTO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO DISTRITO DE SANTA MARIA, inscrito no CNPJ 29.625.547/0001-64, com sede na Rua Alexandre Kordiak, 314, Sala 3, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) mensais, totalizando o montante de R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos XIII do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 19 de Junho de 2023.

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO DISTRITO DE SANTA MARIA, inscrito no CNPJ 29.625.547/0001-64, com sede na Rua Alexandre Kordiak, 314, Sala 3, Município de Santa Maria do Oeste/PR.
Valor Total: R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) mensais, totalizando o montante de R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Santa Maria do Oeste - PR, 19 de Junho de 2023.


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	18
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	71
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	HABILITAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA, PARA ATUAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ.
Dotação Orçamentária*	0400206182040111063350430000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	14.400,00
Data Publicação Termo ratificação	21/06/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME? <input checked="" type="checkbox"/>	
Há cota de participação para EPP/ME? <input checked="" type="checkbox"/>	
Percentual de participação: 0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? <input checked="" type="checkbox"/>	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? <input checked="" type="checkbox"/>	

Data Cancelamento

[Editar](#)
[Excluir](#)
CPF: 3318368903 ([Logout](#))

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**HABILITAÇÃO DO CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA, PARA ATUAR JUNTO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ**”.

Assim, com base no Art. 24, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A DISPENSA**.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2023
 Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 19 de Junho de 2023.

OSCAR DELGADO
 Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 071/2023

REF. DA DISPENSA: HABILITAÇÃO DO CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA, PARA ATUAR JUNTO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

OBJETO: “HABILITAÇÃO DO CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA, PARA ATUAR JUNTO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ”.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO DISTRITO DE SANTA MARIA, inscrito no CNPJ 29.625.547/0001-64, com sede na Rua Alexandre Kordiak, 314, Sala 3, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) mensais, totalizando o montante de R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos XIII do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 19 de Junho de 2023.

OSCAR DELGADO
 Prefeito Municipal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.
Publicado por: Fernando Lopes
Código Identificador: D487CCB5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/06/2023. Edição 2797.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos XIII do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO DISTRITO DE SANTA MARIA, inscrito no CNPJ 29.625.547/0001-64, com sede na Rua Alexandre Kordiak, 314, Sala 3, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) mensais, totalizando o montante de R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos XIII do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO DISTRITO DE SANTA MARIA, inscrito no CNPJ 29.625.547/0001-64, com sede na Rua Alexandre Kordiak, 314, Sala 3, Município de Santa Maria do Oeste/PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS 41

LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N° 02/2023

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
MARIA DO OESTE-PR, CONSELHO
COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE
SANTA MARIA DO OESTE-PR – CONSEG.**

Aos Vinte dias do mês de Junho de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR**, inscrito no CNPJ nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10, Centro, Município de Santa Maria do Oeste-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador do RG 6.296.081-7 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 701.594.329-87, domiciliado neste Município de Santa Maria do Oeste-PR, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro, o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO DISTRITO DE SANTA MARIA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.625.547/0001-64, com sede a Rua Alexandre Kordiak, 314, Centro, Santa Maria do Oeste-PR, CEP 85.230-000 através de seu presidente MARCIO PAULO SANTELLI, doravante denominado CONSEG, após regular **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Santa Maria do Oeste-PR, em 21/06/2023, e no site oficial do Município em 21/06/2023 assinam o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

DA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016;

1 - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a Colaboração Institucional para o fortalecimento da Segurança Pública do Município de Santa Maria do Oeste-PR, através de ações em conjunto com a Polícia Militar e a sociedade, conforme Plano de Trabalho proposto.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará ao CONSEG o valor de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) mensal, totalizando o montante de R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

2.2. As despesas decorrentes deste Termo de Fomento serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO
06.182.0401.1106 – SUBVENÇÃO SOCIAL CONSELHO DE
SEGURANÇA
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
00560 – 00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada

2.4.Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1.Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – Comunicar, formalmente, à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII – Fiscalizar, periodicamente, os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período;

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

3.2.Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II – Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV – Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

FLS 43

VI – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII – Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII – Manter se for o caso contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX – Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X – Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI – Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao(s) gestor(es) da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas, relativamente, aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão, obrigatoriamente, computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1.O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II – modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja, previamente, aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III – utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV – pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V – efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI – realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam as exigências do Art. 46 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta- corrente específica na instituição financeira pública Oficial.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria do presente Termo de Fomento, conforme dispõe o Art. 69 da Lei n.º 13.019/2014.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas

com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando documentos de comprovação da realização das ações;

FLS. 43

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.1 deverão ser apresentados, exceto o retacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará até 19 de Junho de 2024, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término, inicialmente, previsto.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu(s) gestor(es), que tem por obrigação:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução, também, será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

8.9. Será gestor do presente Termo de Fomento, o Senhor JOSÉ ALEXANDRE GONÇALVES, equipe técnica Secretaria Municipal de Administração.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III – Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado, fielmente, pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Santa Maria do Oeste - PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta Subcláusula.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Pitanga-PR é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Jurídica do Município.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem em acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - PR, 20 de Junho de 2023.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

Marcio Paulo Santelli
Presidente do CONSEG

Testemunhas:

Nome: Fernando Lopes
CPF/MF: 033.183.689-03

FLS. 48

Nome: José Alexandre Gonçalves
CPF/MF: 085.053.509-36

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:741A6D3A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/07/2023. Edição 2817

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>